

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024/FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/FMAS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO

O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS, PARA EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. OFICINAS COMO: ESPORTES, DANÇA, VIOLÃO/PERCUSSÃO, ARTESANATO, JIU-JITSU, JUDÔ, CAPOEIRA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: 05/04/2024 às 08 horas
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: 05/05/2024 às 08 horas**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

FONE: (48) 3624-8400

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações ou através do e-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/FMAS

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARUNA, nos termos da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações complementares, mediante Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 127/2023, torna público a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS, PARA EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. OFICINAS COMO: ESPORTES, DANÇA, VIOLÃO/PERCUSSÃO, ARTESANATO, JIU-JITSU, JUDÔ, CAPOEIRA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO: Setor Licitações, Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna/SC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os envelopes contendo os documentos no Setor de Licitações.

Os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação a qualquer momento, nos termos deste Edital até a data final de recebimento da habilitação, no Setor Licitações do Município de Jaguaruna.

Cada prestador interessado deverá mencionar os itens elencados que tenha interesse em participar junto no Anexo V – Modelo de requerimento para credenciamento.

O edital está disponibilizado no site da Prefeitura www.jaguaruna.atende.net.

Impugnações e recursos somente serão recebidos quando protocolados no setor de protocolos geral da municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. O presente credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

2.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

2.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em original ou em cópia autenticada em Cartório ou por servidor designado pela Administração Municipal, em envelope fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com a seguinte descrição externa:

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024/FMAS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.4. Qualificação técnica

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO V)

3.1.5 Da proposta de preços

- a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (ANEXO III)

3.2. A Credenciada deverá permitir o livre acesso nas dependências da instituição, dos profissionais vinculados à FMSA, para fiscalização quando necessário.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e a qualificação técnica dos participantes.

4.2. Serão credenciados todos os interessados que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes nos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5.

5. DO PREÇO DO SERVIÇO

O MUNICÍPIO pagará pelos serviços prestados de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Facilitador de Oficina Instrutor de Esportes: Futebol,Futsal,Voleibol,Peteca,Ping-Pong, Xadrez, Dama, entre outros; Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do futebol, futsal, Voleibol, Peteca,Ping –Pon, Xadrez, Dama entre outros história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites dos conviventes; Executar atividades socioeducativas através do futebol, futsal, vôlei, dama, peteca, ping pong, xadrez, dama e outros Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo e fora do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos ; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Instruir os participantes sobre os jogos e recreações programadas; Incentivar a prática do esporte; Levantar informações sobre grupos de esporte amador nos bairros populares, vilas, e	HORA	600	R\$: 76,00	R\$ 45.600,00

	comunidades do município; executar outras tarefas afins e correlatas. Carga Horária: 06 horas semanais - Horário: definir conforme a necessidade. - As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora.				
2	Facilitador de Oficinas de DANÇA: - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA - OBJETIVO: Situar e compreender as relações entre corpo, dança e sociedade; Conhecimento de ritmos da Cultura Popular; Instrumentalizar o aluno à improvisação, composição coreográfica e interpretação de diversos repertórios musicais; Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Hip Hop, Dança de Rua, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz; Despertar o potencial interpretativo das crianças na cultura do Boi – de - mamão; Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais proporcionando na educação, elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno; Orientar os assistidos na execução prática das atividades; Promover exposições dos trabalhos realizados período; Manter-se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; participar de reuniões com a coordenação; Executar outras atividades afins e correlatas. As oficinas serão organizadas conforme necessidade da demanda do CRAS PAIF, SCFV'S poderão ocorrer em áreas fora do espaço do SCFV quando necessário. Previsão de realização em onze meses -PRAZO DE EXECUÇÃO: Carga horaria: 06 horas - Horário: definir conforme a necessidade; As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora.	HORA	600	R\$: 76,00	R\$ 45.600,00
3	- Facilitador de Oficina Artesanato: - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA - OBJETIVO: Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos conviventes; Buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos conviventes através das variadas técnicas e temáticas; Proporcionar				

	conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; Capacitar o convivente para a produção de técnicas diversas de artesanato como: confecção de peças cerâmicas, em madeira, tapeçaria, patchwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordados, aplicações em tecidos, confecção de bijuterias, biscuit crochê, tricô, artesanato em papel jornal, decoração de vidros, dentre outros; Sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade; confecção do boi – de – mamão; Proporcionar crescimento pessoal e social; Orientar os conviventes na execução prática das atividades; Ensinar a manusear máquinas e instrumentos específicos da área; Promover exposições dos trabalhos realizados no final do período da temática; Manter -se atualizado sobre as novas técnicas e materiais utilizados; Participar de reuniões com a supervisão; Executar outras atividades afins e correlatas.. Obs.: As oficinas serão organizadas conforme necessidade da demanda do CRAS PAIF, SCFV's poderão ocorrer em áreas fora do espaço do SCFV quando necessário. Previsão de realização em onze meses. -PRAZO DE EXECUÇÃO: Carga Horária: 6 horas semanais. - Horário: definir conforme a necessidade. Os materiais (tecidos, linhas, agulhas, polígrafos, moldes...) utilizados nas atividades práticas serão fornecidos pela prefeitura. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora	HORA	600	R\$: 76,00	R\$ 45.600,00
4	Facilitador de Oficina Jiu Jitsu : - PESSOA FISICA OU JURIDICA - OBJETIVO: Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Judô: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Judô; Responsabilizar -se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços	HORA	600	R\$: 76,00	R\$ 45.600,00

	físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Jiu -Jitsu; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas. Requisitos: Facilitador de oficina, com formação/conhecimento e experiência comprovada em Jiu -Jitsu , para atuar com crianças, adolescentes e idosos do SCFV. As oficinas serão organizadas conforme necessidade da demanda do CRAS PAIF, SCFV's poderão ocorrer em áreas fora do espaço do SCFV quando necessário. Previsão de realização em onze meses -PRAZO DE EXECUÇÃO: Carga Horária: 12 horas semanais - Horário: definir conforme a necessidade. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora.				
5	Facilitador de Oficina Judô : Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos do Judô: história, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando; Executar atividades socioeducativas através do Judô; Responsabilizar -se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de Judô; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Carga Horária: 12 horas semanais - Horário: definir conforme a necessidade. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora.	HORA	600	R\$: 76,00	R\$ 45.600,00
6	Facilitador de Oficina Capoeira : - PESSOA FISICA OU JURIDICA - OBJETIVO: Executar atividades socioeducativas através da Capoeira; Desenvolver atividades físicas aplicando técnicas culturais da dança e jogo da capoeira; Propiciar aos conviventes compreenderem e				

	conhecerem a estrutura da dança e jogo da capoeira como produto cultural e histórico; Estimular a criatividade dos conviventes, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do conviventes; Preparar e acompanhar os alunos para apresentações de rodas de capoeira, inclusive com a participação de outras capoeiristas, em eventos sociais e demonstrações ao público, como forma de expressão da cultura brasileira; Realizar oficinas de capoeira desenvolvendo no aluno expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira e aprendizagem e prática de instrumentos percussivos específicos; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos de capoeira; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Executar outras tarefas afins e correlatas. Requisitos: Facilitador de oficina, com formação/conhecimento e experiência comprovada em graduação capoeira, para atuar com crianças, adolescentes e idosos. As oficinas serão organizadas conforme necessidade da demanda do CRAS PAIF, SCFV's poderão ocorrer em áreas fora do espaço do SCFV quando necessário. Previsão de realização em onze meses -PRAZO DE EXECUÇÃO: Carga Horária: 12 horas semanais. - Horário: definir conforme a necessidade. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora.	HORA	600	R\$: 76,00	R\$ 45.600,00
7	Facilitador de Oficinas de Música PESSOA FISICA OU JURIDICA - OBJETIVO: Facilitador de oficinas de ensino médio, com provação/conhecimento e experiência em canto e instrumentos (violão e percussão) para atuar com crianças e adolescente no SCFV. PRAZO DE EXECUÇÃO: Carga Horária: 12 horas semanais. – Horário: definir conforme a necessidade. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem dos profissionais, correrão por conta da licitante vencedora.	HORA	600	R\$: 76,00	R\$ 45.600,00

VALOR ESTIMA: R\$ 319.200,00 (Trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação pela Credenciada à FMSA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária vigente de 2024.

8. DO FORO

As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

9.2. Em caso de Revogação ou Anulação deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações.

9.3. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

9.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento

Anexo V - Modelo de declaração unificada;

11.5. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

11.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna, sito a Avenida Duque de Caxias, nº 290, no horário das 07h00 às 12h e das 13h às 16h00min, ou pelo telefone: (048) 3624-8400 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br.

Jaguaruna/SC, 04 de abril de 2024.

ADILES FATIMA MARIGA DE TAUNAY GENTIL
Secretária Municipal de Assistência Social

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024/FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/FMAS**

ANEXO I

DFD – DECOUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no sítio do município: www.jaguaruna.atende.net

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024/FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/FMAS**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº /2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARUNA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

Preâmbulo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUARUNA, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 98, Centro – Jaguaruna/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.746.656/0001-10, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, Prefeito(a) Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX ora denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação

– Modalidade Inexigibilidade Nº. 02/2024, homologada em XX/XX/2024, Chamamento Público de nº 02/2024, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Pela prestação de serviço, oriundos das Ordens De Serviço/Empenhos emitidos em função do presente credenciamento a Administração pagará à CONTRATADA, os seguintes valores mensais, conforme tabela abaixo, conforme o grau de dependência:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação pela Credenciada à FMSA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura;
- Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;

Avenida Duque de Caxias, nº 290, Centro, Jaguaruna/SC – 88715-000 - CNPJ 82.928.698/0001-74
Fone: (48) 3624-8400 e-mail: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

6.1. Compete ao Município:

- 6.1. pagar à instituição credenciada conforme valores determinados nesse Termo de Referência.
- 6.2. exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 6.3. prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA São obrigações da CREDENCIADA:

- 7.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

8.1 O presente contrato deverá ser reajustado em periodicidade anual, contada a partir da data de assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

8.2 Em caso de reajuste, o novo valor será calculado tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 O reajuste será formalizado através de apostilamento, de ofício ou a requerimento da parte;

8.3.1 O apostilamento poderá ser realizado por meio da juntada de documento adicional ao termo de contrato e não exige publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano; c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Da aplicação das penas definidas neste título caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. Serão observados os prazos e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Município poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 104, da Lei nº 14.133/2021, por interesse público, devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente termo rege-se pelas cláusulas nele constantes e pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jaguaruna/SC, de de 2024.

Município De Jaguaruna

Laerte Silva Dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024/FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/FMAS**

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS COM A FINALIDADE DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS, PARA EXECUÇÃO E ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. OFICINAS COMO: ESPORTES, DANÇA, VIOLÃO/PERCUSSÃO, ARTESANATO, JIU-JITSU, JUDÔ, CAPOEIRA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Declaro que a empresa _____ se compromete a cumprir as condições e valores estabelecidos, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

(local e data)

(NOME)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024/FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/FMAS**

ANEXO V

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- e) Está ciente das proibições previstas na Lei 14.133/2021, bem como das eventuais exceções.
- f) Declara que cumpre todos os requisitos de habilitação.

(local e data)

(NOME)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)